

POR UMA ÉTICA DESEJÁVEL: UM ESTUDO SOBRE O PRAGMATISMO DE PEIRCE

FOR AN ETHICAL DESIRABLE: A STUDY ON THE PRAGMATISM OF PEIRCE

Maria Amelia de Carvalho*

Resumo: O objetivo deste artigo será abordar algumas relações entre o Pragmatismo e as Ciências Normativas de Charles Sanders Peirce (1889- 1914), à partir das duas declarações a respeito da máxima pragmática. Para tal, tentaremos compreender o significado de consequências práticas e responder a questão: trata-se da busca por uma ética desejável?

Palavras-chave: Pragmatismo. Ciências Normativas. Ética. Peirce.

Abstract: This paper will discuss some relations between Pragmatism and the Normative Sciences of Charles Sanders Peirce (1889 - 1914) starting at two statements about the pragmatic maxim. To do this, try to understand the meaning of practical consequences and answering the question: this is the search for a desirable ethical?

Keywords: Pragmatism. Normative Sciences. Ethics. Peirce.

As duas declarações da máxima pragmática de Peirce-

Em janeiro de 1878, Peirce comentou que os novos pragmatistas pareciam ter considerado a sua maneira de se expressar, seu modo vívido, concreto e direto, associado à um certo “ar” de perigo. Para Peirce era “como se eles tivessem consciência de carregar a chave de todos os segredos da metafísica; pois, como ele disse “todo metafísico supõe ter algum defeito para encontrar em todos outros” (CP 5.17). Por este lado, apontou o autor, “um defeito que eles pensam encontrar em mim é que eu faço do pragmatismo uma máxima lógica em vez de um sublime princípio de filosofia especulativa (CP 5.18).

Deixando de lado a questão sobre o entendimento entre os pragmatistas contemporâneos de Peirce, vamos apenas apontar que o autor se empenhou em entender o pragmatismo da mesma forma que um teorema filosófico (CP 5.18), descrevendo-o de modo a desvendarmos um quebra cabeça (CP 5.16).

* Mestre em Filosofia- Unesp- Campus de Marília. Doutoranda em Saúde Coletiva- Unesp- campus de Botucatu. mariameliacarvalho@yahoo.com.br.

Vejamos como Peirce originalmente declarou sua máxima do Pragmatismo:

Considerem-se quais efeitos concebemos ter o objeto de nossa concepção, que podem concebivelmente ter consequências práticas. Desse modo, nossa concepção desses efeitos é a totalidade de nossa concepção do objeto. (CP 5.18).

Peirce lançou sua proposta pragmatista no artigo datado de 1878, intitulado *How to make our Ideas clear*. Posteriormente, num texto de 1905 (*What pragmatism is*), Peirce indicou os limites da sua proposta metodológica dizendo o seguinte:

[...] a riqueza dos fenômenos se encontra em sua qualidade sensível. O pragmatismo não pretende definir os equivalentes fenomênicos de palavras ou idéias gerais, mas ao contrário, eliminar seu elemento sensual, e se empenha em definir seu conteúdo racional, e este conteúdo ele encontra no efeito intencional da palavra ou da proposição em questão. (HARTSHORNE, WEISS 1976, v.5, pt. 428).

Devemos notar que de acordo com a máxima pragmática peirceana de 1878, se tomamos como exemplo a dureza de uma pedra, poderíamos dizer: “Se você quiser reconhecer uma pedra como dura, pegue uma faca e tente raspá-la! Se ela não se arranhar, ela é dura”. Nesta formulação de Peirce a consequência de um juízo hipotético assume plenamente uma forma imperativa.

No entanto, a partir de 1905 (*What pragmatism is*) a formulação assumirá uma forma condicional e subjuntiva, como por exemplo: uma pedra seria dura, caso resistisse a pressão exercida por uma faca sobre ela. Neste caso, diríamos que o caráter imperativo da consequência de um juízo hipotético, ficaria “amenizado”- disfarçado mas não ausente!

Nossos juízos perceptivos são mediados por signos e, embora sejam indubitáveis, são falíveis, escapam ao autocontrole. Neste sentido, é importante ressaltar, no exemplo utilizado anteriormente, a substituição da forma imperativa “é dura” pela forma condicional e subjuntiva “seria dura”, pois, deste modo, podemos assumir, de acordo com Peirce, a falibilidade de nossas primordiais inferências, os nossos juízos hipotéticos.

Então, levando-se em conta que, de acordo com Peirce, todo conhecimento baseia-se em juízos perceptivos, devemos ressaltar que o seu pragmatismo, concebido como um método de investigação teórica de pensamento, centraliza este trabalho teórico de construção de conceitos na possibilidade de verificação experimental das efetivas

consequências decorrentes da representação dos fenômenos. Daí a importância de compreendermos o significado de consequências práticas.

O significado de consequências práticas-

De acordo com Ibrí (2000), o que Peirce pretendia significar por consequências práticas aparece no trecho a seguir: “A validade da indução depende da relação entre o geral e o particular.” Segue-se que, segundo Ibrí (2000), a base do Pragmatismo é a relação necessária entre o geral e o particular.

Para esclarecer sobre o sentido de consequências práticas Ibrí (2000) indicou que há uma relação entre significado e consequências práticas de tal modo que somos induzidos a correlacioná-la a geral e particular. O autor considerou que é válido dizer que significado estaria associado a geral e consequências práticas a particular.

Ibrí (2000) apontou que a máxima é a pressuposição de que deve haver uma relação de necessidade entre o geral e o particular, não propriamente de relação causal. De fato, como indicou Ibrí (2000) “não pode haver relação de estrita necessidade lógica entre significado e consequências práticas.. pois devemos ter em vista a presença da primeiridade no interior da terceiridade, rompendo a estrita dedutividade na relação entre o geral e o particular”.

Antes de prosseguirmos, cabe um esclarecimento, a partir da obra peirceana, a respeito daqueles componentes elementares que caracterizarão os fenômenos no universo da experiência.

De acordo com Silveira (2007) “a esses componentes elementares Peirce denominará categorias”. O autor indicou que “o quadro categorial lançado por Peirce, a partir dos últimos anos do século XIX, podia reclamar para si um grau de universalidade até então não conquistado para a representação do pensamento”. O autor comentou que o quadro categorial “formalmente construído a partir da capacidade combinatória dos elementos componentes do universo das aparências, e não mais de um determinado modo de representar a realidade, tornava-se válido para qualquer mente que a ele, pela experiência, se integrasse”. Silveira (2007) indicou que:

[...] três modos distintos de ser apresentam-se à mente: a potencialidade, que Peirce denominará Primeiridade, presente naquilo que é livre, novo, espontâneo e casual; a existência ou faturalidade, denominada por Peirce Secundidade, característica do esforço, da resistência, da ação e reação, da alteridade-como presença do outro-, da negação e da existência; e, por fim, a generalidade, denominada por

Peirce Terceiridade, característica do contínuo, do pensamento e da lei.

Devemos também notar que, de acordo com Silveira (2007) “ a Primeiridade, como o próprio nome indica, é a base primeira de toda realidade, sendo pressupost nos confrontos existenciais, assim como em todo contínuo e em toda generalização”. O autor apontou que:

[...] a Secundidade, por sua vez, embora suponha a Primeiridade e a partir dela se constitua, guarda uma especificidade irreduzível relativamente àquela primeira. Ela, com efeito, está caracterizada pela ligação de dois elementos, não enquanto meros potenciais, mas enquanto mutuamente se confrontam, se negam e se limitam. Existir é, para a teoria peirceana, impor-se aos demais, num teatro de múltiplas reações.

E por fim, devemos observar ainda a indicação de Silveira (2007) que diz:

A Terceiridade supõe a Secundidade e, conseqüentemente, a Primeiridade, permitindo, contudo, que a atualização contida no confronto existencial se generalize a terceiros elementos que diretamente não mantenham entre si relações de ação e reação. Pela Terceiridade, a potencialidade, própria da primeiridade, romperá os limites impostos pela existência e permitirá que esta mesma venha a se reproduzir atualizando, contudo, novas potencialidades.

Visto isso, podemos retomar a questão apontada anteriormente por Ibri (2000) a respeito da “presença da primeiridade no interior da terceiridade, rompendo a estrita dedutividade na relação entre o geral e o particular”.

De acordo com Ibri (2000) a ação engendrada pelo conceito não decorre estritamente segundo o que dele possa decorrer dedutivamente. Ibri (data) ressaltou que deve-se identificar conseqüências práticas com os planos de ação e da experiência.

Parece ser legítimo, segundo o autor, “identificar conseqüências práticas com conseqüências experienciáveis”. Para esclarecer tal questão, Ibri (2000) ressaltou que cumpre explorar as conseqüências de *conseqüências práticas* num âmbito marcadamente ontológico da filosofia de Peirce. Para tal, pode-se refletir sobre a necessidade do conceito geral *figurar-se* como particular na experiência, não como um fim, mas como um meio para seu próprio aperfeiçoamento.

Em suma, para Ibri (2000), este parece ser o sentido mais denso do conceito de *figuração* que surgiu no parágrafo anterior: o geral não pode aparecer senão inferencialmente, “vale dizer, ele aparece não diretamente, mas através da temporalidade em que o particular diretamente se mostra à observação”.

Ibri (2000) considerou que é necessário lembrar, que ontologicamente há um compromisso semiótico do plano teórico com uma realidade geral de leis estruturadas por si, independentes de quaisquer intervenções constitutivas do sujeito. Em outras palavras, disse o autor :

[...] assim como uma crença, que em última análise é sempre redutível a uma concepção teórica, deve aparecer em nosso humano modo de agir, ou seja, na expressão exterior da conduta, uma lei natural aparece nos fatos que lhe são correlatos.

Segundo Ibri (2000) parece chocante afirmar que se os fatos são o lado *exterior* da lei; a lei é o lado *interior* dos fatos. No entanto, o autor indicou que:

Considerar *a lei (terceiridade) e fato (segundidade)* correlatos de conceito e experiência, além da legitimação dada pelo pano de fundo das mesmas categorias, Terceiridade e Segundidade, configuram a possibilidade de interessante leitura ontológica da máxima do pragmatismo. Tal leitura não mais afeta ao discernimento do significado dos conceitos, desenha-se na configuração da realidade de sistemas gerais ou *continua*, como Peirce os denomina.

Devemos notar que continuidade é generalidade. De acordo com Peirce, a generalidade precipita-se sobre nós, em nossos próprios juízos perceptivos, e todo raciocínio gira, a todo instante, ao redor da percepção da generalidade e da continuidade.

Peirce ressaltou que ao dizer que juízos perceptivos envolvem elementos gerais, não pretende dar a entender que esteja enunciando uma proposição em psicologia. O que Peirce entendeu por juízo perceptivo é um juízo imposto em termos absolutos à aceitação, e isto, através de um processo que somos completamente incapazes de controlar e, por conseguinte, incapaz de criticar. Tampouco, de acordo com Peirce, podemos pretender uma certeza absoluta a respeito de qualquer assunto de fato.

Então o que devemos esperar que a doutrina do pragmatismo realize?

O pragmatismo não se propõe a dizer no que consiste os significados de todos os signos, mas, simplesmente, a estabelecer um método de determinação dos significados dos conceitos intelectuais, isto é, daqueles a partir dos quais podem resultar raciocínios (CP 5.8).

De acordo com Peirce o raciocínio divide-se em três tipos, Dedução, Indução e Abdução. Na dedução, ou raciocínio necessário, partimos de um estado de coisas hipotético que definimos sob certos aspectos abstratos. (perspectiva,p. 216)

Considerando que todo raciocínio necessário, sem exceção, é diagramático, segundo Peirce, construímos um ícone de nosso estado de coisas hipotético e passamos a observá-lo. Esta observação leva-nos a suspeitar que algo é verdadeiro, algo que podemos ou não ser capazes de formular com precisão, e passamos a indagar se é ou não verdadeiro. Para realizar-se este objetivo é necessário formar um plano de investigação. Podemos agora passar à consideração do raciocínio Indutivo.

Peirce entende por raciocínio indutivo um curso de investigação experimental, e não toma “experimento” no sentido estreito de uma operação pela qual se varia as condições de um fenômeno quase à nossa vontade.

Um experimento, na perspectiva de Peirce, é uma pergunta feita à natureza. Como todo interrogatório baseia-se numa suposição. A indução consiste em partir de uma teoria, dela deduzir predições de fenômenos e observar esses fenômenos a fim de ver *quão de perto* concordam com a teoria.

Por sua vez, na perspectiva peirceana, a Abdução é o processo de formação de uma hipótese explanatória. É a única operação lógica que apresenta uma idéia nova, pois a indução nada faz além de determinar um valor, e a dedução meramente desenvolve as consequências necessárias de uma hipótese pura.

Em resumo, A Dedução prova, que algo *deve* ser; a Indução mostra que alguma coisa é realmente operativa; a Abdução simplesmente sugere que alguma coisa *pode* ser. A dedução pode extrair uma predição que pode ser verificada por indução, e isso, se é que nos é dado aprender algo ou compreender os fenômenos, deve ser realizado através da abdução.

Admitindo então, de acordo com Peirce, que a questão do Pragmatismo é a lógica da Abdução; seguem-se as perguntas: O que é a boa abdução? Como deveria ser uma hipótese explanatória a fim de merecer a classificação de hipótese?

Segundo Peirce, ela deve explicar os fatos. Mas, Peirce ressaltou que para ser uma boa abdução, seu objetivo é, apesar de estar sujeita à prova da experiência, o de evitar toda surpresa e o de levar ao estabelecimento de um hábito de expectativa positiva que não deve ser desapontada.

Por conseguinte, de acordo com Peirce há duas funções que podemos exigir propriamente que o Pragmatismo realize; ou se não o pragmatismo, seja qual for a doutrina verdadeira da Lógica da Abdução, ela deveria prestar estes dois serviços: desembaraçar-nos rapidamente de todas as idéias essencialmente obscuras e deveria apoiar e, ajudar a tornar distintas, idéias essencialmente claras mas cuja apreensão é

mais ou menos difícil; e, em particular, deveria assumir uma atitude satisfatória em relação ao elemento da terceiridade.

Desse modo, a seguir trataremos de algumas relações entre a doutrina pragmática de Peirce e as Ciências Normativas.

Relações entre o Pragmatismo e as Ciências Normativas de Peirce – a busca por uma ética desejável

Inicialmente devemos esclarecer que Peirce entende filosofia como um departamento da Ciência Positiva, ou Ciência do Fato, que não se ocupa com reunir fatos, mas simplesmente com aprender o que pode ser aprendido com essa *experiência comum* que nos acossa a cada um de nós diariamente e a todo momento.

Para expor as bases do pragmatismo Peirce considerou que a filosofia tem três grandes divisões. A primeira é a Fenomenologia, a segunda grande divisão é a Ciência Normativa e a terceira é a Metafísica.

A Fenomenologia trata das Qualidades universais dos Fenômenos em seu caráter fenomenal imediato, neles mesmos enquanto fenômenos. A Ciência Normativa trata das leis da relação dos fenômenos com os fins e a Metafísica se esforça por compreender a Realidade dos Fenômenos.

Devemos notar que, de acordo com Peirce, a Ciência Normativa não é uma prática, nem uma investigação com vistas à produção de uma prática, ela é puramente teórica; mesmo assim, seu valor continua o mesmo. Tampouco, é a Ciência Normativa uma ciência especial, isto é, uma dessas ciências que descobrem novos fenômenos.

Em primeiro lugar, Peirce apontou que as hipóteses das quais procedem as deduções da ciência normativa obedecem ao intuito de conformar-se á verdade positiva dos fatos, e essas deduções derivam seu interesse exclusivamente dessa circunstância; enquanto que as hipóteses da matemática pura são puramente ideais na intenção, e seu interesse é puramente intelectual.

Em segundo lugar, de acordo com Peirce, o procedimento das ciências normativas *não é puramente dedutivo*, como o é o da matemática, nem mesmo o é de um modo principal. Sua análise peculiar dos fenômenos familiares, análises que se deveriam pautar pelos fatos da fenomenologia de um modo pelo qual a matemática não se pauta de maneira alguma, separam a Ciência Normativa da matemática de uma forma bastante radical.

Em terceiro lugar, indicou Peirce que há um elemento íntimo e essencial da Ciência Normativa que é ainda mais próprio dela, e são suas *apreciações peculiares*, as quais nada existe, nos próprios fenômenos, que lhes corresponda. Tais apreciações se relacionam à conformidade dos fenômenos *com fins* que não são imanentes nesses fenômenos.

A Ciência Normativa se divide em estética, ética e lógica. Sendo a Ciência Normativa em geral a ciência das leis de conformidade das coisas com seus fins, a estética considera aquelas coisas cujos fins devem incorporar qualidades do sentir, enquanto que a ética considera aquelas coisas cujos fins residem na ação, e a lógica, aquelas coisas cujo fim é o de representar alguma coisa.

É exatamente neste ponto que Peirce considerou que se inicia o caminho que nos leva ao segredo do pragmatismo. Para tal, devemos efetuar uma rápida observação das relações destas três ciências umas com as outras.

A ética, de acordo com Peirce, é o estudo sobre quais finalidades de ação que estamos deliberadamente preparados para adotar. Para o autor, A Ética – é a ciência normativa *par excellence*, porque um *fim*- o objeto essencial da ciência normativa- está ligado com um ato voluntário no qual não está ligado a nada mais. E por essa razão, Peirce apresentou algumas dúvidas quanto à existência de uma verdadeira ciência normativa do belo.

Por outro lado, acrescentou Peirce, um fim último da ação deliberadamente adotada – isto é, *razoavelmente* adotada- deve ser um estado de coisas que *razoavelmente se recomenda a si mesmo em si mesmo*, à parte de qualquer consideração ulterior. Deve ser um *ideal admirável*, tendo um único tipo de bem que um tal ideal *pode ter*, ou seja, o bem estético. Do ponto de vista peirceano, aquilo que é moralmente bom surge como uma espécie particular daquilo que é esteticamente bom.

Peirce comentou que para definirmos aquilo que é esteticamente bom, devemos inicialmente considerar que não existe algo como um mal estético positivo; o que Peirce quer dizer por bem é simplesmente a ausência do mal. Tudo o que pode haver serão várias qualidades estéticas, mas nenhum grau puro de excelência estética ou seja, a perfeição.

Desta forma, Peirce considerou que todo objetivo que pudesse ser perseguido de modo consistente, tão logo fosse adotado de uma forma decidida, colocava-se além de toda crítica possível, a não ser a crítica, de todo impertinente, dos estranhos.

Em vista disso, Peirce apontou que o problema da ética é determinar qual fim é possível, porém a definição de um tal fim não deve se reduzir a um mero formalismo. Essa é, de acordo com Peirce, uma questão importante para o pragmatismo. Pois, se o significado de um símbolo consiste em como poderia levar-nos a agir, é evidente que este “como” não pode se restringir aos movimentos mecânicos que um símbolo poderia causar, mas, segundo Peirce, deve ser entendido como referente a uma descrição da ação como tendo base aquele mesmo objetivo.

A fim de compreendermos o pragmatismo, cabe-nos ainda indagar o que pode ser um fim último, capaz de ser perseguido no curso indefinidamente prolongado de uma ação. Peirce nos indicou que a regra da ética será a de aderir ao fim absoluto possível, e esperar que ele resulte atingível. Entretanto, é reconfortante sabermos que, de acordo com a doutrina pragmática de Peirce, toda experiência é favorável a essa pressuposição.

Resumidamente podemos dizer que na perspectiva da doutrina pragmática de Peirce, Lógica considera as representações da verdade, Ética considera os esforços de determinação, e Estética considera seus objetos simplesmente em suas apresentações.

Quanto ao bem lógico, ou verdade, devemos ter em conta que todo nosso conhecimento baseia-se em juízos perceptivos. Como vimos anteriormente, de acordo com Peirce, nossos juízos perceptivos são inquestionáveis e, toda a verdade que nossos juízos podem ter, devem consistir na correção lógica daquelas inferências.

Como nos indicou o pragmatismo de Peirce, “o que nós pensamos é ser interpretados em termos do que nós estamos preparados para fazer, então certamente, lógica ou a doutrina do que nós devemos pensar, deve ser uma aplicação da doutrina do que nós deliberadamente escolhemos para fazer, a qual é ÉTICA (CP 5.35).

Peirce presumiu que não se deve objetar em fazer a Ética dependente da Estética (CP 5.36). Pois, a ética deve repousar sobre uma doutrina na qual, considerando o que nossa conduta deve ser, divide estados idealmente possíveis de coisas em duas classes, aquela que deve ser admirável e aquela que não deve ser admirável, e além disso, a ética deve empreender definir precisamente o que constitui a admirabilidade de um ideal.

De acordo com Peirce, “Nós não podemos ter alguma pista secreta de ética- a maioria do campo de entrada do pensamento logo espalha armadilhas- então devemos primeiro fazer nossa fórmula para o que é que nós estamos preparados para admirar. Não importa que a doutrina de ética seja enlaçada, ela sempre será”(CP 5.36). Por sua vez, as doutrinas éticas tem que ser habilitadas, pela doutrina de lógica. (CP 5.36).

Devemos ainda considerar a indicação de Peirce que diz "deve-se dar crédito suficiente ao senso comum para melhor saber" (CP 5.34). No entanto, como pretendemos apontar, Peirce presumiu que há suficiente verdade no pragmatismo para fornecer uma olhada preliminar sobre uma ética desejável.

Por fim, devemos ressaltar que a máxima de Lógica que Peirce denominou Pragmatismo, foi recomendada por ele como guia do pensamento e, pelos motivos expostos anteriormente, consideramos que seja um eficiente instrumento na conduta da vida.

Referências:

IBRI, Ivo A. Considerações sobre o estatuto da ética no pragmatismo de Charles S. Peirce. *Síntese*, BH, v.29, n. 93, p.117-123, 2002.

_____. As consequências de consequências práticas no pragmatismo de C.S. Peirce. *Cognitio*, São Paulo, v. 01, p. 30-37, 2000.

PEIRCE, Charles Sanders: *The collected papers of charles sanders Peirce*. In: HARTSHORNE, Charles; WEISS, Paul; BURKS, Arthur (Org.) Cambridge: Harvard University Press, 1958.

_____. *Semiótica*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1977.

POTTER, Vincent. *Peirce on norms and ideals*. NY: Fordham Univ.Pr., 1997.

SILVEIRA, Lauro Frederico Barbosa da. *Curso de Semiótica Geral*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

Artigo recebido em: 18/08/10

Aceito em: 20/11/10